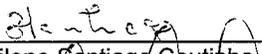


ATA DE CONTINUIDADE DA FASE DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. CONVITE Nº 001/2017

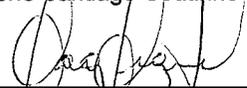
Às quinze horas do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da DME Distribuição S/A – DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 021/2017, Marilene Santiago Coutinho (presidente), Wagner Ricardo de Azevedo (membro efetivo) e Magda Angela Silva Miguel (membro suplente), dando continuidade à sessão de análise de documentação referente ao Convite nº 001/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO VISANDO ESCLARECER QUESTÕES DESTACADAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi suspensa para encaminhamento da documentação técnica ao setor requisitante acerca dos atestados apresentados pelas empresas participantes. Vale dizer que foi dada devida ciência da continuidade da sessão através de e-mail enviado a todas as licitantes, com lidas impressas e juntadas ao processo. Até o horário designado estava presente na sessão a Sra. THAIS GHIGIARELLI MAJEAU, representando a empresa **MONTESANO ADVOCACIA EMPRESARIAL**, devidamente credenciada. Na data de 24 de janeiro de 2018, a presidente da Comissão enviou ao setor requisitante, **ASSESSORIA JURÍDICA**, memorando 001/2018, juntamente com toda documentação técnica das empresas participantes do Convite 001/2017, para avaliação sobre o cumprimento do item 3.2.1.5. do Edital. Através de e-mail enviado pela Advogada Tatiana Gagliardi de Vasconcelos, apoio técnico representante do setor requisitante da DMED, no dia 30/01/2018, a mesma concluiu que: **1) MADRONA ADVOGADOS** - cumpriu com as exigências editalícias; **2) DÉCIO FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS** - cumpriu com as exigências editalícias; **3) ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS ADVOGADOS** - cumpriu com as exigências editalícias; **4) NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - não cumpriu porque não apresentou nenhum atestado de que a sociedade de advogados tenha prestado serviços jurídicos com o tema de iluminação pública. Não satisfaz a exigência editalícia o fato de que um dos sócios já tenha trabalhado na AGU – Advocacia Geral da União; **5) CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS** - não cumpriu, porque não apresentou nenhum atestado de que a sociedade de advogados tenha prestado serviços jurídicos com o tema iluminação pública. O atestado apresentado está em nome da advogada Juliana de Almeida Picinin, que não pertence ao quadro da sociedade registrado na OAB. Desta forma, a Licitante não atende ao exigido no item 3.2.1.5.1 do Edital - "Atestado emitido por empresa pública ou privada, entidade, associação, autarquia ou fundação, comprovando que a licitante prestou serviços advocatícios relacionados a iluminação pública, seja com a emissão de parecer ou o acompanhamento de processo administrativo ou judicial". Com relação às empresas **6) ANDRÉ MONTESANO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; e **7) GOMES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, o apoio técnico solicitou que a Comissão fizesse diligência acerca dos atestados apresentados. Sendo assim, a Presidente da CPL promoveu as diligências, cujo resultado foi lavrado em ata no dia 31/01/2018, devidamente assinada pelos membros da Comissão e juntada ao processo. Conforme consta, após as diligências, a Comissão concluiu que: **ANDRÉ MONTESANO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - no que se refere à qualificação técnica a Licitante não cumpriu com as exigências editalícias pelos fatos elencados na referida ata; **GOMES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** – no que se refere às exigências do item 3.2.1.5, a Licitante não cumpriu com as exigências editalícias, pois, conforme

consta na resposta enviada pela Superintendente da CISAB, ficou esclarecido que a Licitante não prestou serviço referente ao tema Iluminação Pública, mas sim, serviços de consultoria em Direito Tributário sobre cobrança de ICMS em fatura de energia elétrica. Além disto, conforme consta na ata do dia 23/01/2018, no que se refere ao item 3.2.1.2.4. do Edital, foi apontado pela Comissão que as empresas **GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS ADVOGADOS** apresentaram certidão municipal de tributo mobiliário e deixaram de apresentar a certidão de tributo imobiliário. E que as outras participantes sediadas na mesma cidade apresentaram as 02 (duas) certidões exigidas neste item. Diante deste fato, a Comissão fez diligência no site da Prefeitura de Belo Horizonte e verificou que ambas as Licitantes apresentaram a Certidão Municipal Plena, que atende às exigências editalícias. Inclusive, após a publicação da ata, a Licitante GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA enviou e-mail esclarecendo sobre esta certidão, que foi impresso e juntado ao processo. Ante ao exposto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada e parecer técnico emitido pelo setor requisitante, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por HABILITAR as empresas: **MADRONA ADVOGADOS; DÉCIO FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS; ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS ADVOGADOS.** e INABILITAR as empresas: **NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS; MONTESANO ADVOCACIA EMPRESARIAL.** e **GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Foi indagado à representante presente da intenção de declinar de interpor recursos, do que a mesma disse que não. Sendo assim, será dada a devida publicidade deste certame em jornal oficial, com prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação. Nada mais havendo para constar na presente Ata, a mesma foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº. 021/2017) e representante presente.

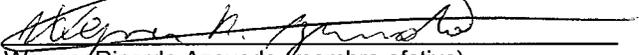
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA 021/2017)



Marilene Santiago Coutinho (presidente)

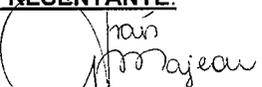


Magda Angela Silva Miguel (membro suplente)



Wagner Ricardo Azevedo (membro efetivo)

REPRESENTANTE:



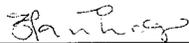
Montesano Advocacia Empresarial
Sra. Thais Ghigiarelli Majeau

Ata de diligência acerca dos Atestados de Capacidade Técnica

Convite nº 001/2017

Na data de 24 de janeiro de 2018, a presidente da Comissão enviou ao setor requisitante, ASSESSORIA JURÍDICA, memorando 001/2018 juntamente com toda documentação técnica das empresas participantes do Convite 001/2017 para avaliação sobre o cumprimento do item 3.2.1.5. do Convite 001/2017. Conforme e-mail de resposta enviado pela Advogada Tatiana Gagliardi de Vasconcelos, foi indicado que a Comissão fizesse diligência acerca dos atestados apresentados pelas empresas: André Montesano – Sociedade Individual de Advocacia; Gomes Ribeiro Sociedade de Advogados. Sendo assim, na data de hoje, a Presidente da CPL entrou em contato com as empresas que constam dos atestados, conforme segue: **1) André Montesano – Sociedade Individual de Advocacia** – afim de solicitar esclarecimentos sobre o atestado apresentado pela Licitante em nome da empresa *Industria e Comercio de Embalagens Plásticas WM de Muriaé Ltda.*, a Presidente da CPL tentou contato telefônico com o representante legal, Sr. Wander Pimentel Goulart, através do nº **(32) 99958-6848**, que consta no rodapé do atestado apresentado, entretanto, a pessoa que atendeu à ligação disse não conhecer o Sr. Wander e nem a empresa citada. Na documentação apresentada pela Licitante consta o comprovante de cadastro do CNPJ da empresa *Industria e Comercio de Embalagens Plásticas WM de Muriaé Ltda.*, e nele constam os telefones **(32) 3722-5361**, **(32) 99986-6191**. Sendo assim, a Presidente da CPL ligou primeiramente para o número **(32) 3722-5361**, que é de um escritório de contabilidade. Logo após, a Presidente ligou para o nº **(32) 99986-6191**, e a pessoa que atendeu disse que já recebeu várias ligações procurando esta empresa, mas não sabe porque seu número está relacionado a ela. Inclusive, pediu que este número fosse excluído do nosso cadastro. Em seguida, a CPL fez pesquisa sobre o nome da empresa na internet e encontrou-se o telefone **(32) 3721-1916**, mas a pessoa que atendeu à ligação disse que o número de telefone pertence de um lava-jato. Vale dizer que o endereço que consta no atestado de capacidade técnica Rua Domingos Martins de Andrade, número 140, porto-Muriaé-MG, não foi possível de ser localizado através do google maps. Todas as telas de pesquisas foram impressas e juntadas ao processo. **2) Gomes Ribeiro Sociedade de Advogados** - afim de diligenciar sobre o atestado apresentado pela Licitante em nome da empresa *CISAB – Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais*, a Presidente da CPL entrou em contato telefônico com a Superintendente, Sra. Tania Maria Duarte, através do celular (31) 98623-9107, a qual forneceu o e-mail: superintendencia@cisab.com.br, através do qual foi solicitado esclarecimento acerca do atestado emitido, cuja resposta enviada por e-mail foi impressa e juntada ao processo. Nada mais havendo para constar da presente ata, a mesma foi assinada pelos membros da CPL (Portaria nº 021/2017).

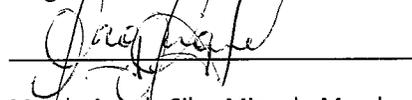
Poços de Caldas, 31 de janeiro de 2018.



Marilene Santiago Coutinho - Presidente



Wagner Ricardo Azevedo - Membro efetivo



Magda Angela Silva Miguel - Membro suplente